

**TERMO DE COMPROMISSO que celebram o
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com
interveniência do Centro Mineiro de Alianças
Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação de
Desenvolvimento Rural do Povoado do Cunha, em
cumprimento Termo de Compromisso celebrado com a
KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A nos autos da
Ação Civil Pública 5001862-60.2022.8.13.0470, objeto de
acompanhamento no PA-TAC 34.16.0470.0049564.2023-
36**

Aos 09 de outubro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a intervenção do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO POVOADO DO CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.583.191/0001-79, com sede no Município de Paracatu/MG, na Área Rural, Rua Principal, nº 513, Povoado de Cunha, CEP: 38.609-899, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Valmir Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

***CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber*

destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em

execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com a KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A nos autos da Ação Civil Pública 5001862-60.2022.8.13.0470, objeto de acompanhamento no PA-TAC 34.16.0470.0049564.2023-36** prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária **“Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos”**, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por **“Termo de Compromisso”**;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **“Água e Energia Sustentáveis para o Povoado de Cunha”**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Compromisso celebrado com a KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A nos autos da Ação Civil Pública 5001862-60.2022.8.13.0470, objeto de acompanhamento no PA-TAC 34.16.0470.0049564.2023-36.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “garantir o acesso contínuo e sustentável à água potável para toda a comunidade do povoado Cunha, por meio da implantação de dois sistemas completos de abastecimento hídrico integrados à energia solar: um destinado à substituição do sistema já existente, que se encontra defasado e ineficiente, e outro totalmente novo, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando o fornecimento adequado de água para todas as famílias da localidade.”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A nos autos da Ação Civil Pública 5001862-60.2022.8.13.0470, objeto de acompanhamento no PA-TAC 34.16.0470.0049564.2023-36**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme

estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(1.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(1.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

(r) Encaminhar, para aprovação prévia da Equipe Multidisciplinar, o edital de cadastramento disposto no plano de monitoramento, antes da sua publicação oficial.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo

COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá

ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados: da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única; da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 598.600,00 (quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 570.095,24 (quinhentos e setenta mil e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 28.504,76 (vinte e oito mil quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 28.504,76 (vinte e oito mil quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo

COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de

decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Paracatu.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carolina Frare Lameirinha

Promotora de Justiça

Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

Camila Hatizuka Tokutsune

Promotora de Justiça
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu MG

COMPROMISSÁRIO:

Valmir Pereira da Silva
Associação de Desenvolvimento Rural do Povoado do Cunha

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FONSECA GUIMARAES, ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, em 28/10/2025, às 16:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA, COORDENADOR DE REGIAO**, em 28/10/2025, às 16:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 28/10/2025, às 16:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9482164** e o código CRC **E1E0A898**.

1. Nome

Água e Energia Sustentáveis para o Povoado de Cunha

2. Ementa

O projeto Água e Energia Sustentáveis para o Povoado de Cunha visa garantir acesso contínuo à água potável por meio da perfuração de um novo poço artesiano e da instalação de sistemas de bombeamento com apoio de energia solar. Serão instalados sistemas solares para o novo poço e para o já existente, que ainda não possui esse recurso. A medida soluciona a escassez hídrica e reduz a dependência da rede elétrica, frequentemente instável na região, promovendo segurança hídrica e qualidade de vida à comunidade.

3. Área de atuação

Outros Direitos Difusos

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Paracatu

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

O público-alvo do projeto é composto pelos moradores do povoado de Cunha, localizado na zona rural do município de Paracatu/MG. A comunidade é formada por aproximadamente 120 famílias, totalizando cerca 740 pessoas.

8. Justificativa

O povoado de Cunha, na zona rural de Paracatu/MG, abriga cerca de 120 famílias, majoritariamente famílias que vivem da agricultura de subsistência e da pecuária de

pequeno porte. Localizada em região isolada, a comunidade enfrenta desafios históricos no acesso à água potável e à energia elétrica de forma estável. A escassez hídrica compromete diretamente a qualidade de vida. Os moradores dependem de fontes naturais, muitas vezes insuficientes, agravadas por secas prolongadas. Em períodos críticos, precisam recorrer a caminhões-pipa ou caminhar longas distâncias em busca de água, o que afeta a saúde, aumenta custos e limita o desenvolvimento local. Além disso, a instabilidade no fornecimento de energia elétrica impede o uso de bombas d’água, mesmo quando há estrutura instalada, agravando a insegurança hídrica. Diante disso, propõe-se a instalação de um poço artesiano com bomba elétrica movida por sistema de energia solar. Também será instalado um sistema de energia solar para o poço já existente, que atualmente não conta com essa tecnologia. A energia solar, por ser limpa e renovável, garantirá autonomia no bombeamento, mesmo em caso de falha no fornecimento da concessionária, reduzindo custos e promovendo sustentabilidade. A iniciativa busca garantir o acesso contínuo à água potável, condição essencial à saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento econômico da comunidade de Cunha, promovendo segurança hídrica, autonomia energética e impacto positivo duradouro.

9. Objetivo

Garantir o acesso contínuo e sustentável à água potável para toda a comunidade do povoado Cunha, por meio da implantação de dois sistemas completos de abastecimento hídrico integrados à energia solar: um destinado à substituição do sistema já existente, que se encontra defasado e ineficiente, e outro totalmente novo, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando o fornecimento adequado de água para todas as famílias da localidade.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Levantamento Inicial	Realização do estudo técnico e geológico para definição do ponto de perfuração	100% da área estudada e ponto de perfuração definido	Relatório técnico do estudo e mapa da área; ART de responsável técnico
	Licença de perfuração	Obter licença de perfuração junto ao Igam	Processo submetido e licença obtida junto ao Igam.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Outorga	Obtenção de outorga para uso da água junto ao Igam.	Processo submetido e outorga obtida junto ao Igam.
Implantação da Infraestrutura	Perfuração e instalação do poço artesiano	1 Poço instalado e em pleno funcionamento	registro fotográfico; relatório técnico com coordenadas geográficas e termo de anuência do proprietário
	Instalação do sistema de energia solar para abastecimento da bomba	2 Sistema solares instalado e operacional	registro fotográfico; relatório técnico com coordenadas geográficas e termo de anuência do proprietário
	Instalação de dois reservatórios superficiais	Instalar 2 reservatórios superficiais com capacidade adequada para atender à demanda hídrica da comunidade do povoado Cunha.	Termo de recebimento dos reservatórios instalado Relatório TÉCNICO E fotográfico das instalações
	Readequação de rede de distribuição.	Implantar rede de distribuição de água interligando os 2 reservatórios aos pontos de consumo da comunidade.	Relatório técnico apresentando o sistema em funcionamento
	Realização de testes de vazão e qualidade da água	Realizar 3 testes de vazão e qualidade da água	Relatório técnico dos testes realizados (pressão, vazão, funcionamento da bomba e sistema solar); Laudo de potabilidade
	Instalação de sistema de bombeamento submerso	Instalar 2 sistemas de bombeamento	Relatório técnico e fotográfico com coordenadas

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Capacitação Comunitária	Realização de oficina de capacitação para operação e manutenção do sistema	100% dos operadores locais capacitados (mínimo 2 pessoas da comunidade)	Lista de presença e registro fotográfico
	Manutenção pós-implantação	Criação de um Comitê Local e um plano de Manutenção Pós-implantação	Ata de reunião de criação do comitê Plano de Manutenção

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(03/07/2025) Na fase "Levantamento inicial", incluir duas atividades. Uma referente a obtenção de licença de perfuração e outra sobre outorga. Exemplo: ATIVIDADE: Licença de perfuração; META: Obter licença de perfuração junto ao Igam; MEIOS DE VERIFICAÇÃO: Processo submetido e licença obtida junto ao Igam. ATIVIDADE: Outorga; META: Obtenção de outorga para uso da água junto ao Igam; MEIOS DE VERIFICAÇÃO: Processo submetido e outorga obtida junto ao Igam. (OK)		-
(03/07/2025) Nos MEIOS DE VERIFICAÇÃO, incluir "relatório técnico com coordenadas geográficas e termo de anuência do proprietário" (OK)		-
(03/07/2025) Nos MEIOS DE VERIFICAÇÃO, incluir		-

11. Metodologia

O projeto será executado por etapas técnicas bem definidas, com foco em eficiência, segurança, sustentabilidade e impacto social positivo para a comunidade do povoado Cunha, que possui cerca de 120 famílias (aproximadamente 740 pessoas). A seguir, descreve-se o passo a passo das atividades previstas:

1. Estudos Técnicos e Planejamento
 - Levantamento topográfico da área com uso de GPS para mapeamento do relevo e definição da melhor localização para os reservatórios e redes de distribuição.
 - Estudo hidrogeológico para identificar o aquífero e a profundidade ideal de perfuração, avaliando a viabilidade da captação.
 - Análise da viabilidade técnica do poço existente e dimensionamento da vazão necessária para atendimento integral da população.
 - Projeto elétrico e dimensionamento do sistema fotovoltaico, considerando a demanda de energia das bombas e o regime solar da região.
 - Início do processo de licenciamento junto ao IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas), conforme legislação estadual vigente.
2. Perfuração e Construção de Novo Poço Artesiano
 - Mobilização de equipe técnica especializada, com equipamentos adequados à profundidade estimada.
 - Perfuração do novo poço até a profundidade recomendada no estudo hidrogeológico.
 - Instalação de tubulação de revestimento seguindo normas técnicas da ABNT para proteção da qualidade da água.
3. Testes de Vazão e Qualidade da Água
 - Realização de testes de bombeamento para aferição da vazão real do poço.
 - Serão realizados 3 testes de qualidade da água, com análises laboratoriais, sendo avaliados os seguintes parâmetros físico-químicos e microbiológicos, garantindo a segurança sanitária da água:
 - Parâmetros físico-químicos:
 - pH
 - Turbidez
 - Cor aparente
 - Sólidos totais dissolvidos (STD)
 - Oxigênio dissolvido
 - Nutrientes (fósforo e nitrogênio)
 - Metais pesados
 - Parâmetros microbiológicos:
 - Coliformes totais (organismos indicadores de contaminação).
4. Instalação de Dois Sistemas de Bombeamento Submerso
 - A bomba existente na comunidade funciona em períodos intercalados nos horários noturnos e diurnos visando a economia, onde são interrompidas pela falta de energia constantes na comunidade, além de não suprir a necessidade de volume de água para atender a demanda da mesma, com capacidade de bombeamento limitada deixando cerca de 70% da população sem abastecimento, acarretando assim na necessidade de um novo kit bomba com maior vazão por hora, levando-se em conta que a bomba irá funcionar apenas 7 horas por dia para abastecer todas as 120 famílias (aproximadamente 740 pessoas).
 - Instalação de duas bombas submersas: o Kit Bomba 1 o Kit Bomba 2
 - Conexão das bombas com a rede de tubulação até os reservatórios de armazenamento.
5. Implantação de Sistemas de Energia Solar
 - Instalação de dois kits de geração de energia fotovoltaica, um para cada sistema de bombeamento.
 - Cada kit será composto por estrutura de fixação dos painéis, cabos solares, painéis solares, controladores de carga, inversores e sistema de para-raios, casa de proteção do inversor, projetados para funcionamento durante o pico de irradiação solar (em média 7h/dia).
 - O objetivo é garantir o

funcionamento autônomo e sustentável das bombas, mesmo com as frequentes falhas na rede elétrica convencional, se tornando independente, podendo ser off-grid ou on-grid. Os sistemas de energia solar a serem implantados serão utilizados exclusivamente para consumo imediato da energia gerada, sem armazenamento em baterias. Dessa forma, não haverá injeção de energia na rede elétrica, o que dispensa a necessidade de aprovação ou autorização prévia junto à concessionária CEMIG.

6. Instalação de Reservatórios e Rede de Distribuição

- Instalação de dois reservatórios elevados, em estrutura metálica ou de alvenaria, para armazenar a água bombeada e garantir pressão adequada na rede.
- Implantação e/ou readequação da rede de distribuição por gravidade, interligando os reservatórios aos pontos de consumo já existentes com tubulação resistente à pressão e ao clima local.

7. Testes Operacionais e Treinamento da Comunidade

- Realização de testes integrados do sistema completo (poço + bomba + energia solar + reservatórios + distribuição).
- Verificação da funcionalidade, pressão, vazão e alcance do sistema.
- Realização de oficinas práticas para moradores sobre manutenção preventiva, limpeza de caixas, limpeza dos painéis, identificação de falhas e uso consciente da água.
- Criação de um Comitê Local de Gestão, composto por membros da comunidade treinados para acompanhar e cuidar do sistema.

8. Monitoramento e Avaliação Inicial

- Acompanhamento do funcionamento nos primeiros 90 dias de operação.
- Emissão de relatórios técnicos mensais com base no desempenho do sistema.
- Aplicação de questionários e registros comunitários sobre satisfação, regularidade do abastecimento e desafios observados.
- Recomendações técnicas de ajustes, caso necessários.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Publicações em Redes Sociais	Elabora conteúdos, faz cobertura das etapas do projeto, gerencia perfis em redes sociais e contribui para a transparência e visibilidade das ações junto à comunidade e financiadores.	50	Comentar
Placas Informativas na Comunidade	Informar a comunidade local sobre o andamento das obras e parceria	5	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(03/07/2025) Na aba do financeiro é colocado l Analista de Mídias Sociais, cuja descrição é		-

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
"Responsável pela comunicação digital do projeto. Elabora conteúdos, faz cobertura das etapas do projeto, gerencia perfis em redes sociais e contribui para a transparência e visibilidade das ações junto à comunidade e financiadores." Dessa forma, incluir as publicações em redes sociais aqui, com suas respectivas quantidade e finalidade. Pode ser apenas uma linha, não precisa dividir em mais de uma. (OK)		
(03/07/2025) Não localizei custos no financeiro com as placas informativas, será contrapartida? (OK)		Será Contrapartida
(03/07/2025) No orçamento financeiro é previsto um "manual de operação". Será elaborado pelo projeto		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Levantamento Inicial	Realização do estudo técnico e geológico para definição do ponto de perfuração	☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Licença de perfuração	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐	☐
	Outorga	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐	☐
Implantação da Infraestrutura	Perfuração e instalação do poço artesiano	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Instalação do sistema de energia solar para abastecimento da bomba	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐
	Instalação de dois reservatórios superficiais	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐
	Readequação de rede de distribuição.	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☐
	Realização de testes de vazão e qualidade da água	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐
	Instalação de sistema de bombeamento submerso	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☐
Capacitação Comunitária	Realização de oficina de capacitação para operação e manutenção do sistema	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Manutenção pós-implantação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒
Materiais produzidos		Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Publicações em Redes Sociais		☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☒
Placas Informativas na Comunidade		☒	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador Geral	Ensino médio Completo	40	PJ
1	Coordenador Administrativo	Ensino médio Completo	40	PJ
1	Coordenador Técnico	Ensino médio Completo	40	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(03/07/2025) Rever a necessidade de 3 coordenadores, sendo que o projeto prevê contratação de terceiros para execução. Caso mantenha, favor apresentar um organograma descrevendo as funções e ligação entre eles. (OK)		A manutenção de três coordenadores se justifica pela complexidade técnica, administrativa e institucional do projeto, que envolve múltiplas frentes simultâneas de execução: perfuração de poço, instalação de dois sistemas de bombeamento, energia solar, rede de distribuição, além de articulação com parceiros públicos e comunitários. Apesar da contratação de terceiros para execução, é essencial uma estrutura de coordenação capaz de assegurar o cumprimento rigoroso do cronograma, da qualidade técnica e da gestão adequada dos recursos. Cada coordenador atua em uma frente específica e complementar, garantindo o acompanhamento eficiente do projeto de ponta a ponta.

15. Informações complementares

O povoado Cunha, localizado na zona rural de Paracatu/MG, enfrenta historicamente sérias dificuldades de acesso à água potável, especialmente durante os períodos de estiagem prolongada. Essa escassez compromete a saúde, a segurança alimentar e a qualidade de vida das famílias locais. O projeto foi concebido em diálogo com representantes da comunidade e lideranças locais, respeitando as demandas reais da população. A adoção de um sistema de energia

solar para o funcionamento da bomba garante a continuidade do fornecimento de água mesmo em situações de instabilidade da rede elétrica, comuns na área rural. Essa solução também contribui para a redução dos custos com energia elétrica ao longo do tempo. A iniciativa está alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS 6 (Água potável e saneamento) e ODS 7 (Energia limpa e acessível), promovendo o uso sustentável dos recursos naturais. A capacitação da população para a operação e manutenção do sistema assegura a autonomia local e a durabilidade dos resultados. Além de atender diretamente o povoado de Cunha, o projeto tem potencial de ser replicado em outras comunidades rurais com desafios semelhantes, servindo como modelo de inovação socioambiental.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário		Coordenador Geral
Descrição	Responsável pelo planejamento estratégico e pela coordenação global do projeto. Atua na interlocução com parceiros e órgãos públicos, assegura o cumprimento dos prazos, metas e diretrizes do projeto de implantação do sistema de abastecimento hídrico e energia solar.	
Anexo	Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.150,00	
Mês 1	R\$ 4.150,00	
Mês 2	R\$ 4.150,00	
Mês 3	R\$ 4.150,00	
Mês 4	R\$ 4.150,00	
Mês 5	R\$ 4.150,00	
Mês 6	R\$ 4.150,00	
Mês 7	R\$ 4.150,00	
Mês 8	R\$ 4.150,00	
Mês 9	R\$ 4.150,00	
Mês 10	R\$ 4.150,00	

Mês 11	R\$ 4.150,00
Mês 12	R\$ 4.150,00
Total	R\$ 49.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenador Administrativo
Descrição	Gerencia os processos administrativos, contábeis e financeiros. Controla os fluxos de documentos, realiza prestação de contas, apoio logístico e acompanhamento dos contratos com fornecedores e equipe técnica.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.950,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 3.950,00
Mês 3	R\$ 3.950,00
Mês 4	R\$ 3.950,00
Mês 5	R\$ 3.950,00
Mês 6	R\$ 3.950,00

Mês 7	R\$ 3.950,00
Mês 8	R\$ 3.950,00
Mês 9	R\$ 3.950,00
Mês 10	R\$ 3.950,00
Mês 11	R\$ 3.950,00
Mês 12	R\$ 3.950,00
Total	R\$ 43.450,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenador Técnico
Descrição	Supervisiona a parte técnica do projeto, incluindo os estudos geológicos, execução da perfuração do poço, implantação do sistema solar e rede de distribuição. Garante a qualidade técnica e o cumprimento das especificações do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 3.000,00
Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.100,00
Mês 1	R\$ 4.150,00
Mês 2	R\$ 8.100,00

Mês 3	R\$ 11.100,00
Mês 4	R\$ 11.100,00
Mês 5	R\$ 11.100,00
Mês 6	R\$ 11.100,00
Mês 7	R\$ 11.100,00
Mês 8	R\$ 11.100,00
Mês 9	R\$ 11.100,00
Mês 10	R\$ 11.100,00
Mês 11	R\$ 11.100,00
Mês 12	R\$ 11.100,00
Total	R\$ 123.250,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Estudos técnicos e geológicos
Descrição	Levantamento topográfico, análise hidrogeológica da área, definição do ponto de perfuração, estudos de viabilidade técnica e elaboração de projetos básicos para o poço e sistema fotovoltaico, obtenção de licenças ambientais, outorga de uso da água e outras autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 33.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 33.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Perfuração do poço artesiano (incluindo revestimento)
Descrição	Mobilização de equipe técnica, perfuração em profundidade indicada pelos estudos, instalação de tubos de revestimento em aço ou PVC e sistema de vedação. Incluso testes de vazão. Serviço incluso todo o material e maquinário necessário.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 118.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 118.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Aquisição e instalação da bomba submersa	
Descrição	Compra de 2 KIT'S bombas submersas a ser definido de acordo com a capacidade de vazão do poço e profundidade, contemplando todo sistema e instalação.	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 68.625,00	
Mês 2	R\$ 0,00	

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 68.625,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Sistema de energia solar (placas, inversor, instalação)
Descrição	Fornecimento e instalação de 2 Kit's de sistema de geração de energia fotovoltaico compostos por painéis solares, inversores, estrutura de fixação, cabeamentos e aterramento, dimensionado para autonomia energética do sistema de bombeamento, a ser instalado nas propriedades da associação, podendo ser em estrutura solo ou estrutura para cobertura metálica.
Anexo	 Ver

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 163.000,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 163.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Capacitação comunitária e produção de manual de operação	
Descrição	Realização de oficina para moradores sobre o funcionamento, operação e manutenção preventiva do sistema no qual será entregue manual impresso e digital. Será disponibilizado um profissional durante 3 meses para realização da oficina e serão custeadas as despesas (limpeza, aluguel de mesas e cadeiras e lanche para os participantes) do galpão durante esse período.	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 13.250,00	
Mês 2	R\$ 0,00	
Mês 3	R\$ 0,00	
Mês 4	R\$ 0,00	
Mês 5	R\$ 0,00	
Mês 6	R\$ 0,00	
Mês 7	R\$ 0,00	
Mês 8	R\$ 0,00	
Mês 9	R\$ 0,00	
Mês 10	R\$ 0,00	

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 13.250,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Plano de manutenção inicial e suporte técnico
Descrição	Acompanhamento técnico por 3 meses após a implantação, incluindo visitas técnicas programadas, ajustes e orientações sobre uso sustentável.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 17.970,24
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00

Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 17.970,24
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Monitoramento da qualidade da água (análises laboratoriais)	
Descrição	3 Coleta e análise laboratorial da água captada, conforme padrões de potabilidade definidos pela legislação.	
Anexo	 Ver	
Quantidade	3	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 8.000,00	
Mês 2	R\$ 0,00	
Mês 3	R\$ 0,00	
Mês 4	R\$ 0,00	

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 8.000,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 8.000,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 24.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 421.845,24
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 8.000,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 8.000,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 437.845,24
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Analista de Mídias Sociais
Descrição	Responsável pela comunicação digital do projeto. Elabora conteúdos, faz cobertura das etapas do projeto, gerencia perfis em redes sociais e contribui para a transparência e visibilidade das ações junto à comunidade e financiadores.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 900,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 900,00
Mês 3	R\$ 900,00
Mês 4	R\$ 900,00
Mês 5	R\$ 900,00
Mês 6	R\$ 900,00
Mês 7	R\$ 900,00
Mês 8	R\$ 900,00
Mês 9	R\$ 900,00
Mês 10	R\$ 900,00

Mês 11	R\$ 900,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 900,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 900,00
Mês 3	R\$ 900,00
Mês 4	R\$ 900,00
Mês 5	R\$ 900,00
Mês 6	R\$ 900,00
Mês 7	R\$ 900,00
Mês 8	R\$ 900,00
Mês 9	R\$ 900,00
Mês 10	R\$ 900,00

Mês 11	R\$ 900,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 9.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 28.504,76
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 28.504,76
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 28.504,76
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 28.504,76
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 454.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

1. Despesas indiretas	R\$ 0,00	0.00%
2. Pessoal	R\$ 123.250,00	20.59%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 437.845,24	73.14%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 9.000,00	1.50%
7. Impostos e tarifas	R\$ 0,00	0.00%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 28.504,76	4.76%
Total	R\$ 598.600,00	100%

Gasto total por área



ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE

Carolina Frare Lameirinha

Promotora de Justiça Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu,
Urucuaia e Abaeté

Camila Hatizuka Tokutsune

Promotora de Justiça

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu MG

COMPROMISSÁRIO:

Valmir Pereira da Silva

Associação de Desenvolvimento Rural do Povoado do Cunha

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

tc - agua e energia sustentaveis para o povoado de cunha.pdf

Documento número #3203000e-a0c8-4969-8ae6-5b769f4295a6
Hash do documento original (SHA256): 7c432ca6d94d1b56a98dbc3832ecdd8e0bdb79bfdcdb337159ac0423cdcc5fb1

Assinaturas

- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 29 out 2025 às 08:51:53



Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Valmir Pereira da Silva

Assinou como parte em 29 out 2025 às 10:05:36
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 03 nov 2025 às 12:08:09



Aline Seoane Resende Paulino

Log

29 out 2025, 08:34:08	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 3203000e-a0c8-4969-8ae6-5b769f4295a6. Data limite para assinatura do documento: 24 de dezembro de 2025 (12:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
29 out 2025, 08:46:17	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .
29 out 2025, 08:46:17	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e .

29 out 2025, 08:46:17	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: gaoliveira22@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valmir Pereira da Silva.
29 out 2025, 08:51:53	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 45.232.140.65. Componente de assinatura versão 1.1332.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 out 2025, 09:06:30	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc fez alteração em gaoliveira22@gmail.com: migasptu@gmail.com para assinar como parte
29 out 2025, 10:05:36	Valmir Pereira da Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail migasptu@gmail.com, [REDACTED]. IP: 170.233.157.20. Componente de assinatura versão 1.1332.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 nov 2025, 12:08:09	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 177.124.79.222. Componente de assinatura versão 1.1335.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
03 nov 2025, 12:08:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3203000e-a0c8-4969-8ae6-5b769f4295a6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3203000e-a0c8-4969-8ae6-5b769f4295a6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 29 out 2025 às 08:51:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 03 nov 2025 às 12:08:09

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino
blob